



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, nº 28—Centro-Fone: (12)-3677-9100 -fax: 36772100—CEP 12180-000

LEI Nº 496 DE 05 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO ANIVERSÁRIO DAS IGREJAS ASSEMBLÉIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no calendário oficial de festas e eventos do município de Natividade da Serra o dia do aniversário da fundação das Igrejas Assembléia de Deus.

ARTIGO 2º - O dia municipal do aniversário da fundação das Igrejas Assembléia de Deus, será comemorado anualmente no dia 18 (dezoito) de junho.

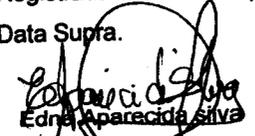
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 05 de março de 2012.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais.

Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração